

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI



Resolução nº 11, de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 07, de 25 de março de 2026, do COMDPI, e sobre a aprovação do projeto "Núcleo de Reabilitação Física 60+" apresentado pelo Centro Múltiplo dos Talentos - CAMTA, através de Dispensa de Chamamento Público, fundamentado no art. 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2026, a ser financiado através de repasse oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAXÁ, no uso das atribuições conferidas pelas Lei nº 8.366 de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa e Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e na Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como no Decreto Municipal nº 2.229/2016, que a regulamenta no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado pela Resolução nº 22, de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, observando-se a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento Multidisciplinar Terapêutico de Araxá – CAMTA atua no Município desde o ano de 2015, possuindo experiência consolidada na execução de serviços voltados à população idosa, inclusive com histórico de execução de ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa desde 2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI



CONSIDERANDO que a proposta apresentada visa à continuidade ininterrupta de política pública já em execução e atualmente responsável pelo atendimento de centenas de idosos, cuja eventual interrupção acarretaria a paralisação das atividades desenvolvidas, a ruptura de vínculos terapêuticos essenciais e o comprometimento da assistência prestada aos usuários em acompanhamento, além de ocasionar sobrecarga ao sistema público municipal de saúde, diante da absorção, pela entidade, de demandas não imediatamente atendidas pela rede pública;

CONSIDERANDO o Relatório de Capacidade Técnica e o Parecer Técnico da Comissão Especial constituída para análise do pedido de dispensa de chamamento público, através a Resolução nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, do COMDPI, que ratifica que o pedido de dispensa possui amparo legal no art. 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2014

CONSIDERANDO que o deferimento do pedido de Dispensa de Chamamento Público se justifica pela urgência em evitar a interrupção de um serviço essencial cuja paralisação causaria danos irreparáveis à saúde da pessoa idosa (art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014) e o enquadramento do Plano de Trabalho apresentado em atividades voltadas à saúde e assistência social, executadas por Organização da Sociedade Civil que possui histórico de credenciamento e registro ativo no COMDPI há uma década (art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014).

CONSIDERANDO a aprovação pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, em sessão extraordinária realizada em 18 de maio de 2026, conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 07, de 25 de março de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em todos os seus termos.

Art. 2º - Fica aprovado o pedido de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2014, autorizando a celebração de Termo de Fomento entre o município de Araxá/MG e a organização da sociedade civil "Centro de Atendimento Público dos Talentos de Araxá - CAMTA" referente ao projeto "NRF – Núcleo de Reabilitação Física 60+", com repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 211.266,30 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e seis e trinta

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI



centavos), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa, em conformidade com as disposições legais e princípios de proteção ao idoso, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A parceria e as atividades propostas pelo CAMTA, voltadas ao atendimento da população idosa, devem ser realizadas em conformidade com os princípios constitucionais e as disposições legais vigentes, assegurando a prioridade no atendimento das necessidades das pessoas idosas, promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social desse grupo, de forma a justificar a dispensa de chamamento público, com base na singularidade dos serviços prestados e na especialização da instituição em questão.

Art. 4º - O prazo para interposição de recurso administrativo contra a referida decisão é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Esgotado o prazo a que se refere o art. 3º, sem interposição de recurso administrativo, fica autorizada a Administração Pública Municipal a dar início às providências para a celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil mencionada no art. 1º, observadas as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 8.366/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 19 de maio de 2026.


Marcus Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá